ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2845 DE 30 DE Julho DE 2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 07 - R$ 340.000,00 (ICMS - Verde)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL

PROGRAMA DE TRABALHO
02.12.000.18.122.032.2.105 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMMA
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.02.07	Aut., Cam., Máqs., Tratores, Implementos Agrícolas e Outros	R$ 200.000.00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.12.000.18.542.034.2.108 – Coleta Seletiva e Destinação de Resíduos Sólidos
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.07	Execução de Obras e Projetos	R$ 140.000,00

Art. 2º) – O recurso para atender a presente Suplementação é advindo do provável excesso de arrecadação dos Recursos ICMS/Verde, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (Janeiro à Maio/2013)	R$ 2.028.267,74
2 - Arrecadação do 2º período X1 (Junho à Dezembro/2013)	R$ 1.870.693,68
Total	R$ 3.898.961,42
3 - Arrecadação do 1º período X2 (Janeiro à Maio/2014)	R$ 2.572.147,72
4 - Previsão de receita para X2 (Janeiro à Dezembro/2014)	R$ 4.600.000,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 2.572.147,72}}{\text{R\$ 2.028.267,74}} \times 100 = 126,81\ \%$

$\Delta = 126,81\ \% - 100,00 = 26,81\ \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 1.870.693,68 x R$ 26,81 % = R$ 501.532,97

R$ 1.870.693,68 + R$ 501.532,97 = R$ 2.372.226,65

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2014. R$ 4.600.000,00

B) Arrecadação (C + D) R$ 4.944.374,37

C) Do dia 1º/ 01 à 31/05/2014 R$ 2.572.147,72

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2014, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período. R$ 2.372.226,65

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R$ 344.374,37
Crédito aberto	R$ 340.000,00
Saldo disponível	R$ 4.374,37

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo lº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – Os recursos advindos do ICMS ECOLÓGICO são recolhidos na seguinte rubrica da Receita:

1700.00.00.00 – Transferências Correntes
1720.00.00.00 – Transferências Intergovernamentais
1722.00.00.00 – Transferências do Estado
1722.01.99.00 – Outras Participações na Receita do Estado
1722.01.99.01 – Cota-Parte/ICMS Ecológico

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal